



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1765/2015

Data da disponibilização: Quarta-feira, 08 de Julho de 2015.

| | |
|---|---|
| <p>Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p> <p>Cleusa Regina Halfen Presidente</p> <p>Ana Luiza Heineck Kruse Vice-Presidente</p> <p>Beatriz Renck Corregedora Regional</p> <p>Carmen Izabel Centena Gonzalez Vice-Corregedora Regional</p> | <p>Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903</p> <p>Telefone(s) : 51-3255-2000</p> |
|---|---|

Diretoria Geral
Portaria
Portaria Conjunta

PORTARIA CONJUNTA Nº 3.660, DE 07 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a utilização do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT na Vara do Trabalho de Alegrete e nas Varas do Trabalho de Uruguaiana (1ª e 2ª) a partir de 06.08.2015.

A PRESIDENTE E A CORREGEDORA REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 11.419/2006, que disciplina o uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CSJT nº 136/2014, que institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO a implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT na Vara do Trabalho de Alegrete e nas Varas do Trabalho de Uruguaiana (1ª e 2ª) a partir de 06.08.2015, conforme disposto no Edital GP nº 08/2015, da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região,

RESOLVEM:

Art. 1º A tramitação do processo judicial, a prática dos atos processuais e sua representação por meio eletrônico, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e da Resolução CSJT nº 136/2014, serão feitas exclusivamente por intermédio do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT na Vara do Trabalho de Alegrete e nas Varas do Trabalho de Uruguaiana (1ª e 2ª) a partir de 06.08.2015.

§ 1º A regra prevista no caput não se aplica às ações ajuizadas até 05.08.2015.

§ 2º Aos processos que tramitarem por intermédio do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT não se aplica o art. 2º, caput e parágrafo único, do Provimento Conjunto nº 05/2012, da Presidência e da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria Regional.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA REGINA HALFEN
Presidente do TRT da 4ª Região/RS
BEATRIZ RENCK

Corregedora do TRT da 4ª Região/RS

PORTARIA CONJUNTA Nº 3.661, DE 07 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a utilização do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT na Vara do Trabalho de Vacaria a partir de 12.08.2015.

A PRESIDENTE E A CORREGEDORA REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 11.419/2006, que disciplina o uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CSJT nº 136/2014, que institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO a implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT na Vara do Trabalho de Vacaria a partir de 12.08.2015, conforme disposto no Edital GP nº 08/2015, da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região,

RESOLVEM:

Art. 1º A tramitação do processo judicial, a prática dos atos processuais e sua representação por meio eletrônico, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e da Resolução CSJT nº 136/2014, serão feitas exclusivamente por intermédio do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT na Vara do Trabalho de Vacaria a partir de 12.08.2015.

§ 1º A regra prevista no caput não se aplica às ações ajuizadas até 11.08.2015.

§ 2º Aos processos que tramitarem por intermédio do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT não se aplica o art. 2º, caput e parágrafo único, do Provimento Conjunto nº 05/2012, da Presidência e da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria Regional.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA REGINA HALFEN
Presidente do TRT da 4ª Região/RS
BEATRIZ RENCK
Corregedora do TRT da 4ª Região/RS

PORTARIA CONJUNTA Nº 3.662, DE 07 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a utilização do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT na Vara do Trabalho de Lagoa Vermelha a partir de 13.08.2015.

A PRESIDENTE E A CORREGEDORA REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 11.419/2006, que disciplina o uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CSJT nº 136/2014, que institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO a implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT na Vara do Trabalho de Lagoa Vermelha a partir de 13.08.2015, conforme disposto no Edital GP nº 08/2015, da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região,

RESOLVEM:

Art. 1º A tramitação do processo judicial, a prática dos atos processuais e sua representação por meio eletrônico, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e da Resolução CSJT nº 136/2014, serão feitas exclusivamente por intermédio do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT na Vara do Trabalho de Lagoa Vermelha a partir de 13.08.2015.

§ 1º A regra prevista no caput não se aplica às ações ajuizadas até 12.08.2015.

§ 2º Aos processos que tramitarem por intermédio do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT não se aplica o art. 2º, caput e parágrafo único, do Provimento Conjunto nº 05/2012, da Presidência e da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria Regional.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA REGINA HALFEN
Presidente do TRT da 4ª Região/RS
BEATRIZ RENCK
Corregedora do TRT da 4ª Região/RS

Portaria Presidência

Dispõe sobre as medidas a serem adotadas em decorrência da greve dos servidores do TRT da 4ª Região.

PORTARIA Nº 3.667 DE 07 DE JULHO DE 2015.

Altera a Portaria nº 3.073/2015, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas em decorrência da greve dos servidores do TRT da 4ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o funcionamento de todas as unidades administrativas e judiciárias da Justiça do Trabalho da 4ª Região durante a greve dos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do caput do artigo 1º da Portaria nº 3.073/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Em cada uma das unidades judiciárias e administrativas desta Justiça do Trabalho da 4ª Região, deve ser mantida a presença mínima de 30% dos servidores nelas lotados e em efetivo exercício, no período em que perdurar a greve, para a manutenção das atividades essenciais, especialmente quanto às medidas judiciais urgentes, dando-se prioridade aos protocolos, às sessões de julgamento, às audiências e aos procedimentos pertinentes aos alvarás, de modo a reduzir os prejuízos aos jurisdicionados.

Art. 2º Republique-se a Portaria nº 3.073/2015, com as alterações ora efetuadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA REGINA HALFEN
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

PORTARIA Nº 3.073, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

(Republicação)

(Texto compilado com as alterações das Portarias nº 3.334/2015 e 3.667/2015)

Dispõe sobre as medidas a serem adotadas em decorrência da greve dos servidores do TRT da 4ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Rio Grande do Sul – Sintrajufe/RS, por intermédio de seu Coordenador da Secretaria de Organização e Política Sindical, informa que em assembleia geral foi aprovada greve por tempo indeterminado a partir do dia 09.06.2015 (Ofício SOPS nº 60/2015, de 05.06.2015);

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção mínima dos serviços prestados pela Justiça do Trabalho na 4ª Região e os precedentes normativos e jurisprudenciais sobre o exercício de greve no serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º Em cada uma das unidades judiciárias e administrativas desta Justiça do Trabalho da 4ª Região, deve ser mantida a presença mínima de 30% dos servidores nelas lotados e em efetivo exercício, no período em que perdurar a greve, para a manutenção das atividades essenciais, especialmente quanto às medidas judiciais urgentes, dando-se prioridade aos protocolos, às sessões de julgamento, às audiências e aos procedimentos pertinentes aos alvarás, de modo a reduzir os prejuízos aos jurisdicionados. (alterado pela Portaria nº 3.667/2015)

§ 1º As atividades de segurança e transporte, consideradas especiais, devem ser mantidas, com presença mínima no mesmo percentual, a fim de assegurar o funcionamento das unidades administrativas e judiciárias da Justiça do Trabalho da 4ª Região. (acrescentado pela Portaria nº 3.334/2015)

§ 2º A expedição de precatórios, também considerada especial, deve ser priorizada, de modo a evitar prejuízo aos jurisdicionados. (acrescentado pela Portaria nº 3.334/2015)

Art. 2º Para efeito de acompanhamento do disposto no artigo anterior, ficam obrigadas as chefias a enviar à Diretoria-Geral, por meio eletrônico, declaração inicial do percentual de servidores que efetivamente compareceram ao serviço.

Parágrafo único. Nova declaração deverá ser enviada sempre que se modificar a situação anteriormente informada.

Art. 3º A Comissão de Negociação da Greve, instituída por meio da Portaria nº 1.462/2014, acompanhará e encaminhará soluções de eventuais incidentes decorrentes do movimento grevista.

Art. 4º A presente Portaria deverá ser afixada nos locais de costume, a fim de que lhe seja dada ampla publicidade, e entrará em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA REGINA HALFEN
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

PORTARIA Nº 3.484 DE 29 DE JUNHO DE 2015.

Institui a Comissão de Direitos Humanos e Trabalho Decente no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho constituem fundamentos do Estado Democrático de Direito, consoante o disposto no art. 1º, incs. III e IV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o dever de proteção integral e prioritária à criança e ao adolescente, previsto no art. 227, caput e §3º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Brasil é signatário da Convenção nº 138 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, que versa sobre a idade mínima para o trabalho;

CONSIDERANDO os termos da Convenção nº 182 sobre a Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e a Ação Imediata para sua Eliminação, adotada pela Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho e ratificada pelo Brasil, por força do Decreto nº 3.597/2000;

CONSIDERANDO a instituição do Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho, pela Resolução CSJT nº 96/2012, e do Programa de Combate ao Trabalho Infantil no âmbito da Justiça do Trabalho, pelo Ato CSJT nº 419/2013;

CONSIDERANDO que fortalecer a defesa dos direitos de cidadania concretiza um dos objetivos do Plano Estratégico do TRT da 4ª Região para o período 2015-2020,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Direitos Humanos e Trabalho Decente no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com o objetivo de estudar e elaborar propostas para firmar parcerias e projetos que visem à concretização da dignidade da pessoa humana, especialmente nas relações de trabalho e na proteção da infância e da adolescência.

Art. 2º A Comissão de Direitos Humanos e Trabalho Decente será composta por oito membros (nominados no Anexo Único desta Portaria):

I – os dois magistrados (um de 1º grau e um de 2º grau) Gestores Regionais do Programa de Combate ao Trabalho Infantil da Justiça do Trabalho;

II – os dois magistrados (um de 1º grau e um de 2º grau) Gestores Regionais do Programa Trabalho Seguro;

III – um Desembargador do Trabalho;

IV – um Juiz do Trabalho, preferencialmente integrante da Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil e de Proteção ao Trabalho Decente do Adolescente;

V – um Juiz do Trabalho que, preferencialmente, participe do Programa Nacional Trabalho, Justiça e Cidadania (TJC);

VI – um Juiz do Trabalho que, preferencialmente, atue na 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, especializada em Acidentes do Trabalho.

Art. 3º A Comissão será coordenada pelo magistrado mais antigo que a compuser e contará com o apoio da Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Institucionais, conforme a previsão do inc. IX do art. 2º da Portaria nº 2.404/2014, da Presidência deste Regional.

Art. 4º Ficam revogadas a Portaria nº 5.328/2011, que instituiu o Núcleo Regional do Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA REGINA HALFEN
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

ANEXO ÚNICO

– Des. ROSANE SERAFINI CASA NOVA e Juiz LUIS CARLOS PINTO GASTAL, Gestores Regionais do Programa de Combate ao Trabalho Infantil da Justiça do Trabalho;

– Des. RAUL ZORATTO SANVICENTE e Juiz LUIZ ANTONIO COLUSSI, Gestores Regionais do Programa Trabalho Seguro;

– Des. ALEXANDRE CORREA DA CRUZ, Desembargador do Trabalho;

– Juíza ANDRÉA SAINT PASTOUS NOCCHI, Titular de Vara do Trabalho, integrante da Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil e de Proteção ao Trabalho Decente do Adolescente;

– Juiz GUSTAVO FONTOURA VIEIRA, Titular de Vara do Trabalho, integrante da Comissão Nacional do Programa Nacional Trabalho, Justiça e Cidadania (TJC);

– Juíza LUCIANA CARINGI XAVIER, Juíza do Trabalho Substituta, designada para atuar na 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, especializada em acidentes do trabalho.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 3.632, de 06-07-15, 1. DISPENSAR, a contar de 03-07-2015, o Analista Judiciário, Área Judiciária, ALEXANDRE BALDO MESA CASA, da função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, da 2ª VT de Sapucaia do Sul. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, acima referida. (PA nº 0004218-16.2015.5.04.0000).

Nº 3.633, de 06-07-15, 1. REMOVER, a pedido, o Técnico Judiciário, Área Administrativa, FABIO DA SILVA SOARES FREITAS, da Secretaria de Gestão de Pessoas para a 1ª VT de Porto Alegre. 2. DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, na 1ª VT de Porto Alegre. (PA nº 0004219-98.2015.5.04.0000).

CLEUSA REGINA HALFEN
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 3.463, de 26-06-15, 1. REMOVER, a pedido, o Técnico Judiciário, Área Administrativa, GUIDO ARNO GROHS JUNIOR, da 1ª VT de Novo Hamburgo para a 2ª VT de Canoas. 2. DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada de SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-FC03, na 2ª VT de Canoas. (PA nº 0004041-52.2015.5.04.0000).

Nº 3.596, de 03-07-15, TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 3323, de 18-06-2015, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 01-07-2015, que dispensou o Técnico Judiciário, Área Administrativa, PETERSON DE MEDEIROS BATISTA, da função comissionada de Secretário de Audiência-FC03, da 2ª VT de Canoas; declarou vaga, em decorrência, a função comissionada; removeu, a pedido, o servidor, da 2ª VT de Canoas para a 4ª VT de Porto Alegre e designou o servidor para exercer a função comissionada de Assistente de Diretor de Secretaria-FC04, na 4ª VT de Porto Alegre. (PA nº 0003843-15.2015.5.04.0000).

Nº 3.597, de 03-07-15, TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 3324 de 18-06-2015, publicada no Boletim de Serviço de 01-07-2015, que designou o Técnico Judiciário, Área Administrativa, PETERSON DE MEDEIROS BATISTA, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de DIRETOR DE SECRETARIA-CJ3, na 4ª VT de Porto Alegre, nos impedimentos legais do titular. (PA nº 0003843-15.2015.5.04.0000).

Nº 3.598, de 03-07-15, 1. DISPENSAR o Técnico Judiciário, Área Administrativa, PETERSON DE MEDEIROS BATISTA, da função comissionada de SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-FC03, da 2ª VT de Canoas. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-FC03, acima referida. 3. REMOVER, a pedido, o referido servidor, da 2ª VT de Canoas para a 4ª VT de Porto Alegre. 4. DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA-FC04, na 4ª VT de Porto Alegre. (PA nº 0003843-15.2015.5.04.0000).

Nº 3.599, de 03-07-15, DESIGNAR, a contar da publicação, o Técnico Judiciário, Área Administrativa, PETERSON DE MEDEIROS BATISTA, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de DIRETOR DE SECRETARIA-CJ3, na 4ª VT de Porto Alegre, nos impedimentos legais do titular. (PA nº 0003843-15.2015.5.04.0000).

Nº 3.622, de 03-07-15, DECLARAR VAGOS, a pedido, a contar de 03-07-2015, o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe A, Padrão 01, ocupado pela servidora CAROLINA BRAGÉ SCHMIDT, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, de conformidade com o artigo 33, inciso VIII da Lei Nº 8.112/90 e a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, da VT de Guaíba. (PA nº 0004045-89.2015.5.04.0000).

Nº 3.623, de 06-07-15, 1. EXONERAR o Técnico Judiciário, Área Administrativa, DANIEL SARMENTO TOSCHI, do cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR-CJ2, do Gabinete do Exmo. Desembargador Luiz Alberto de Vargas. 2. DECLARAR VAGO, em decorrência, o cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR-CJ2, acima referido. 3. DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, no Gabinete do Exmo. Desembargador Luiz Alberto de Vargas. (PA nº 0004210-39.2015.5.04.0000).

Nº 3.624, de 06-07-15, 1. DISPENSAR o Analista Judiciário, Área Judiciária, EDUARDO MUSSE FILHO, da função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, do Gabinete do Exmo. Desembargador Luiz Alberto de Vargas. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, acima referida. 3. NOMEAR o referido servidor para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR-CJ2, no Gabinete do Exmo. Desembargador Luiz Alberto de Vargas. (PA nº 0004210-39.2015.5.04.0000).

CLEUSA REGINA HALFEN
Presidente

Relatório

Relatório Inspeção Correccional

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE EM 17.06.2015

Anexos

Anexo 1: [Download](#)

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA COORDENADORIA DE CONTROLE DA DIREÇÃO DO FORO E CENTRAL DE MANDADOS DE BENTO GONÇALVES EM 09.06.2015

Anexos

Anexo 2: [Download](#)

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE NOVA PRATA EM 10.06.2015

Anexos

Anexo 3: [Download](#)

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE EM 16.06.2015

| Anexos |
|-----------------------------------|
| Anexo 4: Download |

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 1ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES EM 09.06.2015

| Anexos |
|-----------------------------------|
| Anexo 5: Download |

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 2ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES EM 09.06.2015

| Anexos |
|-----------------------------------|
| Anexo 6: Download |

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE EM 18.06.2015

| Anexos |
|-----------------------------------|
| Anexo 7: Download |

ÍNDICE

| | | |
|--------------------------------|---|--|
| Diretoria Geral | 1 | |
| Portaria | 1 | |
| Portaria Conjunta | 1 | |
| Portaria Presidência | 3 | |
| Relatório | 5 | |
| Relatório Inspeção Correcional | 5 | |